

- Jose Edilson Torres Batista (OAB: 22642/CE) - José Edigar Belém Morais (OAB: 10211/CE)

Nº 0621076-18.2025.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível - Tianguá - Impetrante: F. L. dos S. - Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Tianguá - Custos legis: Ministério Pùblico Estadual - Ante o exposto, pelos argumentos coligidos e tudo mais que dos autos consta, homologo a desistência e extinguo o processo mandamental, sem resolução do mérito. Expedientes Necessários. Fortaleza, DESEMBARGADOR JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO Relator - Advs: Emanuel Matheus Urias Cezario (OAB: 49269/CE)

#### **DESPACHO**

Nº 0050311-42.2021.8.06.0090 - Apelação Cível - Icó - Apelada: Francineide Teles da Silva - Apelante: Francineide Teles da Silva - Apelante: Banco Bradesco S/A - Apelado: Banco Bradesco S/A - Custos legis: Ministério Pùblico Estadual - Ante o exposto, com fundamento no art. 932, inciso IV do CPC e considerando a jurisprudência consolidada neste Tribunal, CONHEÇO do recurso de apelação adesivo interposto pelo banco promovido para NEGAR-LHE provimento. Tocante ao recurso da parte autora, CONHEÇO do recurso e DOU PROVIMENTO, modificando a sentença apenas no que pertine à concessão do dano moral, majorando-o para o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser corrigido monetariamente pelo INPC a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ), e juros de 1% ao mês a partir da data do evento danoso. Majoro os honorários sucumbenciais a serem pagos pelo Banco promovido de 10% para 15%, a teor do disposto no art. 85, § 1º do CPC. Remetam-se cópias dos autos ao Ministério Pùblico. Expedientes necessários. Fortaleza, . DESEMBARGADOR JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO Relator - Advs: Roberto de Oliveira Lopes (OAB: 26512/CE) - Raiury Marques de Souza (OAB: 46481/CE) - Francisco Sampaio de Menezes Júnior (OAB: 9075/CE)

Nº 0636601-74.2024.8.06.0000/50001 - Embargos de Declaração Cível - Aracati - Embargante: Maria de Lourdes Oliveira Freitas - Embargado: Banco do Brasil S/A - Intime-se a parte embargada para, querendo, manifestar-se sobre o recurso, nos termos do art. 1.023, §2º, do CPC. Fortaleza, 5 de fevereiro de 2025 DESEMBARGADOR JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO Relator - Advs: Alexandre Augusto Forcinitti Valera (OAB: 140741/SP) - David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE)

Nº 0636601-74.2024.8.06.0000/50001 - Embargos de Declaração Cível - Aracati - Embargante: Maria de Lourdes Oliveira Freitas - Embargado: Banco do Brasil S/A - Isto posto, não conheço dos presentes embargos declaratórios em embargos de declaração, mantendo a decisão de fls. 16-29 tal como lançada, diante da não existência de vício, e por ter sido a matéria abordada já resolvida. Embora não verificada a ocorrência de vício preconizado no art. 1.022 do Código de Processo Civil, não considero caráter protelatório nos presentes embargos de declaração, até porque interposto pela própria autora, mas apenas como impertinente ou injustificado, motivo pelo qual deixo de aplicar a regra contida no § 2º, do art. 1.026 do mesmo diploma legal. Fortaleza, 20 de março de 2025. DESEMBARGADOR JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO Relator - Advs: Alexandre Augusto Forcinitti Valera (OAB: 140741/SP) - David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE)

#### **DESPACHO**

Nº 0000264-56.2016.8.06.0214 - Apelação Cível - Assaré - Apelante: E. M. de S. - Apelada: A. F. de S. - Custos legis: Ministério Pùblico Estadual - Diante do exposto, NÃO CONHEÇO do presente recurso de apelação interposto por Elias Martins de Sousa (fls. 214/218), inadmissível por ausente representação processual que valide a interposição do apelo. Com isso, devido à ofensa ao princípio da ampla defesa, determino a remessa dos autos à origem para que o Juízo reabra o prazo recursal das partes, com a determinação de que seja realizada nova publicação do ato ordinatório de fl. 198, cuja intimação deverá ser feita em nome do advogado substabelecido, Dr. Charles Leite dos Santos, inscrito na OAB/CE, sob n.º 38.608, conforme certidão de juntada à fl. 121. Intimem-se. Após, caso não seja interposto recurso dentro do prazo legal, proceda-se a respectiva baixa no acervo. Expedientes necessários. Fortaleza, data constante no sistema. JUIZ CONVOCADO JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO PORT. 489/2025 Relator - Advs: Francisco Gonçalves Dias (OAB: 10416/CE) - Charles Leite dos Santos (OAB: 38608/CE) - Aline Alves Cordeiro (OAB: 17863/CE)

Nº 0632719-07.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Cleonice Nascimento Pinheiro - Agravado: Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados - Por todo o exposto, com fulcro no art. 932, inciso III, do CPC e no art. 76, inciso XIV, do RITJCE, DEIXO DE CONHECER deste Agravo de Instrumento por considerá-lo manifestamente prejudicado, em face da perda do seu objeto. Intimem-se. Empós, proceda-se ao arquivamento e respectiva baixa no acervo. Expedientes necessários. Fortaleza, data constante no sistema. JUIZ CONVOCADO JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO PORT. 489/2025 Relator - Advs: Fernando Leonel da Silveira Pereira (OAB: 46009/CE) - Francisco Aldairton Ribeiro Carvalho Júnior (OAB: 16045/CE)

Nº 0633951-54.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL - Agravado: Clecio Gomes Ferreira Lima - 4. Dispositivo Em face do exposto, pelos fundamentos aqui sopesados, NEGO PROVIMENTO ao recurso a fim de manter o inteiro teor da decisão recorrida. Fortaleza, data constante no sistema. JUIZ CONVOCADO JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO PORT. 489/2025 Relator - Advs: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE) - Matheus Soares Bulcão Holanda Martins (OAB: 39986/CE)

#### **ATAS DAS SESSÕES**

##### **ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

##### **ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 8ª/2025**

**SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** Aos 18 (dezoito) de março de 2025, na Sala das Sessões Virtual da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 09h, teve lugar a sétima Sessão Ordinária deste Colegiado. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Presidente),



FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Juiz Convocado Dr. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO – PORT. 489/2025. Ausente justificadamente os Exmos. Sres. Deses. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Representando o Ministério Público o Excelentíssimo senhor Doutor RAIMUNDO NONATO CUNHA, representando a Defensoria Pública a Excelentíssima senhora Doutora LEILA MARIA CARVALHO COSTA. O Exmo. Sr. Des. Presidente desta egrégia Câmara José Evandro Nogueira Lima Filho, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados pelo Bела. Marina Figueiredo Braga – matr. 46397. Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**.

**1 - Apelação Cível 0206726-35.2022.8.06.0117 (D) – Maracanaú.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: Hapvida Assistência Médica S/A. Apte/Apdo: Arthur Miguel Ferreira Braga. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **2 - Apelação Cível 0757576-65.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Ferrari Negócios e Participações Eireli. Apelado: Cave Industria e Comercio de Moveis e Decoracoes Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **3 - Apelação Cível 0206677-17.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Glécio Adriano Macedo Martins. Apelada: Bruna Souza Lima Macedo. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **4 - Apelação Cível 0205150-11.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Beach Park Hotéis e Turismo S/A. Apelado: Amilcar Sá Antunes Rodrigues. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **5 - Apelação Cível 0272970-71.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Paris Dakar Multimarcas Comercio e Corretagem de Veiculos Ltda. Apelado: João Victor Rolim Sales Pereira. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **6 - Apelação Cível 0236016-89.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Luiz Henrique Almeida Nogueira. Apelada: Débora Gurgel de Castro. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **7 - Apelação Cível 0032280-68.2013.8.06.0117 (D) – Maracanaú.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Lucilene do Nascimento Moreira. Apelada: Terezinha Alves da Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **8 - Apelação Cível 0234330-28.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Joyce Nayara Sousa de Oliveira. Apelado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”.

**9 - Apelação Cível 0190438-74.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Condomínio Conquista Jurema. Apelado: Linear Administração Eireli. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **10 - Agravo de Instrumento 0636844-18.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: M. Z. de A. Agravado: E. de U. T. A. Inventariante: Célia Maria Magalhães Aguiar. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **11 - Apelação Cível 0100736-54.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Haroldo Brasil Barroso. Apelado: COOPCARDIO Cooperativa dos Médicos Cirurgiões Cardiovasculares e Torácicos do Ceará. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **12 - Apelação Cível 0132906-79.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Ayala Raryany da Costa Alexandrino. Apelado: Tiago Oliveira Sobral. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA

FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **13 - Apelação Cível 0025630-57.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Heloisa Maria Rocha Josino. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **14 - Agravo de Instrumento 0639552-41.2024.8.06.0000 (D).** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: LUANA MARQUES SALES ENOMOTO. Agravado: Igo Jun Ferreira Enomoto. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **15 - Apelação Cível 0229607-97.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Rafael Costa Barros Teixeira e outros. Apelada: Gardenia Barbosa Torres e outros. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso de GARDÊNIA BARBOSA TORRES TEIXEIRA, mantendo-se a concessão da gratuidade de justiça aos Recorridos. DADO PROVIMENTO ao recurso de FLÁVIA COSTA BARROS TEIXEIRA e RAFAEL COSTA BARROS TEIXEIRA, para redistribuir os ônus sucumbenciais de forma equitativa entre os litisconsortes passivos, fixando a cota individual de 12,5% (doze vírgula cinco por cento), tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **16 - Apelação Cível 0202193-14.2022.8.06.0091 (D) – Iguatu.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Recorrente: Rosemery Cardoso da Silva. Recorrido: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRALIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **17 - Apelação Cível 0221668-95.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A. Apelado: Benedito Rodrigues Portela. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **18 - Apelação Cível N° 0200034-16.2024.8.06.0128 (D) - Morada Nova (DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: J. V. C. B.. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRALIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **19 - Apelação Cível N° 0200912-82.2022.8.06.0136 (D) - Pacajus (DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelada: Ana Patricia Felicio Silvestre - Repr. Legal: Antônia Neila Matias de Oliveira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRALIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **20 - Apelação Cível N° 0006022-46.2011.8.06.0099 (D) – Itaitinga (DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: M. V. F. da S. Repr. Legal: D. P. d. E. do C. Apelado: M. V. C.. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRALIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **21 - Apelação Cível N° 0050735-89.2020.8.06.0035 (D) – Aracati (DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: M. P. d. E. d. C. Ministério Públ: Ministério Público Estadual Apelado: A. A. de O. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRALIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **22 - Apelação / Remessa Necessária N° 0202460-67.2022.8.06.0064 (D) – Caucaia (DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: P. S. de B. Apelada: M. C. de B. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRALIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **23 - Agravo Interno Cível N° 0235929-02.2022.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza (DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: Banco BMG S/A. Agravado: Rogaciano Lopes Maciel. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRALIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **24 - Agravo Interno Cível N° 0263405-78.2023.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza (DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: Crefisa S/A- Crédito Financiamento e Investimento Agravada: Lucia Furtado da Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRALIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **25 - Apelação Cível N° 0549527-96.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza (DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Flávio Duarte da Silva. Apelado: Conseg Soluções Imobiliárias Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRALIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".



unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **26 - Apelação Cível Nº 0219399-54.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza (DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Antônio Fabiano Rodrigues Silva. Apelado: CORPVS- Segurança Eletrônica Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **27 - Apelação Cível Nº 0055225-20.2020.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte (DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Juaço Empreendimentos Imobiliários Ltda – EPP. Apelada: Antônia Gomes da Costa. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **28 - Apelação Cível Nº 0233539-59.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza (DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Carlos Gabriel Santos Sousa. Repr. Legal: Maria Valdilene dos Santos Sousa. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **29 - Apelação Cível Nº 0257855-05.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Maria Jailma Leal Meneses. Apelado: Banco BMG S/A. Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **30 - Apelação Cível Nº 0009073-12.2015.8.06.0136 (D) – Pacajus (DEFENSORIA PÚBLICA).** Requerente: D. S. B. A. Requerido: F. S. B.. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **31 - Apelação Cível Nº 0006567-95.2006.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Jefferson Augusto Valente. Apelante: Francisco Gilberto Rodrigues da Silva. Apelado: Oscar Rodrigues Ferreira. Apelado: Antônio Araújo de Moraes. Apelada: Hozana da Silva Rodrigues. Apelada: Edilsa dos Santos Ferreira. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **32 - Apelação Cível Nº 0201184-77.2022.8.06.0071 (D) – Crato (DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Henrille da Silva Sousa. Apelado: BANCO DO BRASIL S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **33 - Agravo de Instrumento Nº 0639381-84.2024.8.06.0000 (D) – Caucaia (DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: P. V. L. dos S. Agravada: V. E. L. de M. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer do agravo de instrumento, declarando-se, de ofício, a nulidade parcial da decisão combatida, na parte em que indeferiu a gratuidade de justiça, confirmando-se, nesse ponto, a decisão liminar, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **34 - Apelação Cível Nº 0201108-48.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara (DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: M. A. P. G. Apelada: J. S. P. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "Acâmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **35 - Apelação Cível Nº 0200171-41.2023.8.06.0028 (D) – Acaraú (DEFENSORIA PÚBLICA).** Recorrente: M. P. E. Recorrido: B. N. de S. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **36 - Embargos de Declaração Cível 0632904-45.2024.8.06.0000/50000 (D) - Fortaleza** Embargante: Embraco Administradora de Consórcio Ltda. Embargado: Rose Mary Cândida Alves. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **37 - Embargos de Declaração Cível 0628025-92.2024.8.06.0000/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: Rita Maria Coelho Ramos Neto Embargada: Ana Carolina Silva Neto. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **38 - Embargos de Declaração Cível 0895905-66.2014.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargada: Maria Aparecida de Lima. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **39 - Embargos de Declaração Cível 0241069-80.2023.8.06.0001/50001 (D) - Fortaleza.** Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Embargado: Johnny Harrison Barros. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em



conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **40 - Agravo de Instrumento 0633825-04.2024.8.06.0000 (D) - Fortaleza.** Agravante: Francisco Agamenon Vieira Alves. Agravado: Via Lactea Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **41 - Agravo Interno Cível 0633825-04.2024.8.06.0000/50001 (D) - Fortaleza.** Agravante: Francisco Agamenon Vieira Alves. Agravado: Via Lactea Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o presente recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **42 - Agravo de Instrumento 0635762-49.2024.8.06.0000 (D) - Fortaleza.** Agravante: A. G. P. K. Agravado: R. L. K. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do presente recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado"..  
**43 - Agravo Interno Cível 0635762-49.2024.8.06.0000/50000 (D) - Fortaleza.** Agravante: A. G. P. K. Agravado: R. L. K.. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do presente recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **44 - Agravo de Instrumento 0639368-85.2024.8.06.0000 (D) - Aurora.** Agravante: CICERO BARBOSA TAVEIRA. Agravado: SAMARA OLIVEIRA LOPES. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **45 - Agravo Interno Cível 0639368-85.2024.8.06.0000/50000 (D) - Aurora.** Agravante: SAMARA OLIVEIRA LOPES. Agravado: CICERO BARBOSA TAVEIRA Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **46 - Agravo de Instrumento 0636664-02.2024.8.06.0000 (D) - Fortaleza.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Francisa Laura Silva Linhares. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **47 - Agravo de Instrumento 0633741-03.2024.8.06.0000 (D) - Sobral.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Mineres de Souza Rodrigues. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **48 - Agravo de Instrumento 0631581-05.2024.8.06.0000 (D) - Fortaleza.** Agravante: A. F. Agravada: Jaqueline Marcião dos Reis. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **49 - Agravo de Instrumento 0637743-16.2024.8.06.0000 (D) - Fortaleza.** Agravante: Hesiodo Queiroz Facó Filho. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado"..  
**50 - Agravo de Instrumento 0637353-46.2024.8.06.0000 (D) - Fortaleza.** Agravante: Maria da Conceição Faheina de Oliveira Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado"..  
**51 - Agravo de Instrumento 0637042-55.2024.8.06.0000 (D) - Fortaleza.** Agravante: Antônia Medeiros Barros Agravada: SABEMI Seguradora S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado"..  
**52 - Agravo de Instrumento 0636447-56.2024.8.06.0000 (D) - Fortaleza.** Agravante: Tito Lívio Ramos Correia. Agravado: Espólio de Francisco Corrêa de Araújo. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado"..  
**53 - Agravo de Instrumento 0633427-57.2024.8.06.0000 (D) - Fortaleza.** Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A. Agravada: Maria Otília de Santana Viana. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado"..  
**54 - Agravo de Instrumento 0629436-73.2024.8.06.0000 (D).** Agravante: ANA LARISSE VERAS BEZERRA. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer



do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **55 - Agravo de Instrumento 0638204-85.2024.8.06.0000 (D) - Fortaleza.** Agravante: Sul América Companhia de Seguro Saúde. Agravada: PAULA SEPHORA GALVÃO ARAÚJO. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **56 - Agravo Interno Cível 0276059-34.2022.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A. Agravada: Vanielly Rayane de Almeida Chagas. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **57 - Agravo Interno Cível 0021019-40.2017.8.06.0029/50000 (D) - Acopiara.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Francisco Moreira de Barros. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **58 - Agravo Interno Cível 0164957-46.2018.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravado: Edmilson Cipriano Lima. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **59 - Agravo Interno Cível 0011757-76.2014.8.06.0092/50000 (D) - Independência.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Paulo Machado de Aguiar. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **60 - Apelação Cível 0269336-62.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Edvando Bezerra Fialho Junior. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **61 - Apelação Cível 0208745-03.2024.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apte/Apdo: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda.. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **62 - Apelação Cível 0107292-09.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelada: Simone Rodrigues de Góis. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **63 - Apelação Cível 0204469-26.2024.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: I. R. G. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **64 - Apelação Cível 0154232-95.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: E. M. de A. L. Apelada: F. A. T.. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **65 - Apelação Cível 0206076-03.2022.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. Apelada: Maria Rosa Silva de Souza. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **66 - Apelação Cível 0201785-10.2023.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Requerente: Ana Maria da Costa Alves. Requerido: ASPECIR - União Seguradora S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos, para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso do banco réu, e DAR PROVIMENTO ao recurso autoral, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **67 - Apelação Cível 0200652-39.2023.8.06.0081 (D) - Granja.** Apelante: Teresa Sebastiao dos Santos. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **68 - Apelação Cível 0200737-21.2022.8.06.0126 (D) - Mombasa.** Apelante: Anderson Ferreira de Jesus. Apelado: Brisanet Serviços e Telecomunicações Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **69 - Apelação Cível 0249593-32.2024.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Denizia Silva Nobre Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade,

acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, cassando a sentença de piso e homologando o acordo firmado entre as partes, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **70 - Apelação Cível 0255759-22.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Thiago Braga Damasceno Campos. Genitora: Thelma Regina Braga Damasceno. Apelado: Jose Alberto Campos da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **71 - Apelação Cível 0246843-57.2024.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: SULAMERICACOMPANHIADE SEGURO SAUDE. Apelado: Davi D'Alva de Medeiros, representado por Ernesto Melo de Medeiros. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **72 - Apelação Cível 0201720-68.2024.8.06.0055 (D) - Canindé.** Apelante: Maria Elenir Silva Braga. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **73 - Apelação Cível 0200388-66.2024.8.06.0055 (D) - Canindé.** Apelante: Nilsa Justino Rodrigues Oliveira. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **74 - Apelação Cível 0200759-03.2023.8.06.0043 (D) - Barbalha.** Apelante: Banco BMG S/A. Apelada: Maria Lúcia Mota Teixeira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **75**

**Apelação Cível 0050428-59.2021.8.06.0146 (D) - Pindoretama.** Apelante: C. P. de S. V. Apelado: R. L. do N..Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **76 - Apelação Cível 0200514-84.2024.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Rosilene Silva. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **77 - Apelação Cível 0234149-90.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apte/Apdo: Vanda Carneiro de Cláudio Sales Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRALIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **78 - Apelação Cível 0008122-51.2019.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: A. N. da S. Apelada: E. L. P. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRALIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **79 - Apelação Cível 0050346-40.2019.8.06.0100 (D) - Itapajé.** Apelante: Maria Zélia Pinto Matos Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRALIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**80 - Apelação Cível 0200577-54.2023.8.06.0160 (D) - Santa Quitéria.** Requerente: F. T. G. da C. Requerida: N. L. M. L.. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRALIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **81 - Apelação Cível 0200331-27.2023.8.06.0041 (D) - Aurora.** Apelante: Maria de Fátima Moreira Luna. Apelado: Companhia Energética do Ceará - COELCE. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRALIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **82 - Apelação Cível 0207168-87.2024.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Cristiano de Pinho Pessoa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRALIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **83 - Apelação Cível 0119620-97.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Felype Deyvid Lopes Teixeira. Apelado: Lusoinvest Investimentos Imobiliários Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRALIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer da apelação cível e recurso adesivo para, no mérito deles, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APPELAÇÃO da parte ré e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO da parte autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **84 - Apelação Cível 0142109-65.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: João Ricardo Diogo de Siqueira. Apelado: Espólio de ELISA CALS DE OLIVEIRA. Inventariante: Amélia Maria Coelho de Carvalho. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRALIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu



a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **85 - Procedimento Comum Cível 0637878-28.2024.8.06.0000 (D) - Fortaleza.** Agravante: SÉRGIO LAGE ROCHA. Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO.. Iniciado o

julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **86 - Embargos de Declaração Cível N° 0111724-08.2016.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: José Nilson de Lima Lopes. Embargado: Bradesco Vida e Previdência S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRALIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **87 - Embargos de Declaração Cível N° 0050355-05.2021.8.06.0141/50000 (D) - Paraipaba.** Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. Embargada: Diana Paula dos Santos Sousa Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **88 - Embargos de Declaração Cível N° 0201546-11.2022.8.06.0029/50000 (D) - Acopiara.** Embargante: Banco Pan S/A. Embargado: Marina Alves da Costa Soares. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **89 - Embargos de Declaração Cível N° 0200704-14.2022.8.06.0067/50000 (D) - Chaval.** Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: Otacílio Veras de Carvalho. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **90 - Embargos de Declaração Cível N° 0287752-15.2022.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Embargada: Edilma de Oliveira Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **91 - Embargos de Declaração Cível N° 0050439-20.2021.8.06.0104/50000 (D) - Itarema.** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Maria Albani da Rocha Araújo. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **92 - Embargos de Declaração Cível N° 0892707-21.2014.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: SJ Administração de Imóveis Ltda. Embargada: Helena Rolim Gomes. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **93 - Embargos de Declaração Cível N° 0200261-23.2023.8.06.0166/50000 (D) - Senador Pompeu.** Embargante: Banco BMG S/A. Embargada: João Nogueira Cavalcante. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **94 - Embargos de Declaração Cível N° 0200499-23.2023.8.06.0043/50000 (D) - Barbalha.** Embargante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento. Embargada: Debora de Sousa.

Curador Esp.: Kleuber Santana Carnauba. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **95 - Embargos de Declaração Cível N° 0094462-26.2008.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: Condomínio Avenida Shopping & Office. Embargado: Francisca Alessandra de Oliveira Farias Dourado Bulcao. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRALIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **96 - Embargos de Declaração Cível N° 0629924-28.2024.8.06.0000/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargado: A. B. da S. N. R. P. A. A. da S. M. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **97 - Embargos de Declaração Cível N° 0200175-35.2024.8.06.0031/50000 (D) - Alto Santo.** Embargante: Banco Pan S/A Embargado: Antonio Gomes de Oliveira. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **98 - Embargos de Declaração Cível N° 0201260-46.2022.8.06.0154/50000 (D) - Quixeramobim.** Embargante: Maria Rosidir Alves de Lima Embargado: Banco



Pan S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **99 - Embargos de Declaração Cível N° 0050368-54.2021.8.06.0092/50000 (D) - Independência.** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: José Rodrigues Avelino. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **100 - Embargos de Declaração Cível N° 0261969-55.2021.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: J. V. O. M. Embargado: Davi Jovino Moreira, Representado Por Luiza Marilac Jovino Moreira. Embargado: Samuel Jovino Moreira. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **101 - Embargos de Declaração Cível N° 0200045-69.2022.8.06.0175/50000 (D) - Trairi.** Embargante: Banco BMG S/A. Embargada: Teresa Correia de Sousa. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **102 - Embargos de Declaração Cível N° 0050242-74.2021.8.06.0101/50000 (D) - Itapipoca.** Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: Elias Marinho de Melo. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **103 - Embargos de Declaração Cível N° 0634357-75.2024.8.06.0000/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: Bruno Silva Ribeiro. Embargante: Paola Gonçalves Cabral Ribeiro. Embargante: Clailson Ribeiro Advogados Associados. Embargado: Exact Brazil Investimentos e Participações em Negócios Imobiliários Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **104 - Embargos de Declaração Cível N° 0203370-76.2023.8.06.0091/50000 (D) - Iguatu.** Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Embargado: Damião Pedro dos Santos. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **105 - Embargos de Declaração Cível N° 0201253-82.2023.8.06.0101/50000 (D) - Itapipoca.** Embargante: Banco Pan S/A. Embargado: João Jacó Araújo. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRALIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **106 - Embargos de Declaração Cível N° 0137230-83.2016.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: Ivana de Sousa Costa. Embargante: Antônio Luiz Abreu Dantas. Embargado: Messejana I Incorporadora SPE Ltda. Embargado: CRD Engenharia Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **107 - Embargos de Declaração Cível N° 0201408-86.2023.8.06.0133/50000 (D) - Nova Russas.** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Antonio Rodrigues Sampaio. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **108 - Embargos de Declaração Cível N° 0153929-86.2015.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: Max William Oliveira da Veiga Pessoa. Embargado: Condomínio Residencial Colonial Sul. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **109 - Embargos de Declaração Cível N° 0200518-88.2022.8.06.0067/50000 (D) - Chaval.** Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargada: Maria Lúcia Costa Vieira. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **110 - Embargos de Declaração Cível N° 0871537-90.2014.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: Geovaneide de Souza Nonato Teixeira. Embargado: Hospital Otoclinica Ltda. Embargada: Eveline Girão Bezerra de Oliveira. Embargado: Jansen de Sousa Gomes. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **111 - Embargos de Declaração Cível N° 0140109-92.2018.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: TV Cidade de Fortaleza Ltda Embargado: José Marcelo Freitas de Sousa. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **112 - Embargos de Declaração Cível N° 0205305-96.2024.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: Ana Klednar Viana Torres Lucena. Embargado: Germana Brito Pereira. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des.



FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **113 - Embargos de Declaração Cível Nº 0631909-32.2024.8.06.0000/50001 (D)**. Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargada: Luzia Vasconcelos de Aguiar. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **114 - Embargos de Declaração Cível Nº 0906724-33.2012.8.06.0001/50001 (D) - Fortaleza**. Embargante: Rossi Residencial S/A. Embargado: Otilia Maria Cavalcante Figueiredo. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **115 - Agravo de Instrumento Nº 0626681-13.2023.8.06.0000 (D) - Quixadá**. Agravante: Maria do Socorro Farias. Agravado: PANATI Energias Renováveis S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **116 - Agravo Interno Cível Nº 0011004-12.2017.8.06.0126/50000 (D) - Mombaça**. Agravante: Antonia Virginio da Silva. Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **117 - Agravo Interno Cível Nº 0201360-24.2022.8.06.0114/50000 (D) - Lavras da Mangabeira**. Agravante: Banco Itaú Consignado S/A. Agravado: Antônio José Pereira. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **118 - Agravo Interno Cível Nº 0185764-24.2017.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza**. Agravante: DISTRIFORT - Distribuidora de Produtos Alimentícios & Equipamentos Ltda. ME. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **119 - Agravo Interno Cível Nº 0072908-40.2005.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza**. Agravante: RAAJE Transporte Ltda. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado"..  
**120 - Agravo Interno Cível Nº 0200125-57.2023.8.06.0091/50000 (D) - Iguatu**. Agravante: Banco BMG S/A. Agravado: Manoel Antonio Bomfim Lira. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".  
**121 - Agravo Interno Cível Nº 0257398-70.2023.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza**. Agravante: Banco BMG S/A. Agravado: Elias Gomes da Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".  
**122 - Agravo Interno Cível Nº 0050013-71.2021.8.06.0083/50000 (D) - Guaiuba**. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Antonio Cezar Fidelis da Costa. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".  
**123 - Agravo Interno Cível Nº 0200707-90.2022.8.06.0059/50000 (D) - Caririçau**. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravada: Maria do Carmo Santos. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".  
**124 - Agravo Interno Cível Nº 0200472-90.2022.8.06.0167/50002 (D) - Sobral**. Agravante: Ilca Maria Silvia Cantanhede Me. Agravante: Ilca Maria Silva Cantanhede. Agravante: Francisco Eudes Bispo da Silva. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".  
**125 - Apelação Cível Nº 0508379-42.2011.8.06.0001 (D) - Fortaleza**. Apelante: Vanil Consultoria e Impermeabilizacão Ltda. Apelado: Igreja Universal do Reino de Deus - Templo Maior. Apelado: Fujita Engenharia Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".  
**126 - Apelação Cível Nº 0000105-15.2018.8.06.0030 (D) - Aiubá**. Apelante: Associação Comunitária dos Produtores de Lagoa do Rocha. Repr. Legal: Francisco Demontier Xavier. Apelado: Sidronio Moreira da Silva. Apelado: Maria Maroli de Araújo. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".  
**127 - Apelação Cível Nº 0419515-14.2000.8.06.0001 (D) - Fortaleza**. Apelante: Philips da Amazônia Indústria Eletrônica Ltda. Apelado: Comercio e Representações Vital Ltda. Apelado: Augusto Vital da Costa Lima. Apelado: Luíza Nóbrega de Lima. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRALIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e



Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **128 - Apelação Cível Nº 0464269-55.2011.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Codifrios Comercio e Distribuicao de Frios Ltda. Apelante: Giselle de Souza Azevedo. Apelante: João Severiano Neto. Apelante: Maria de Sousa Severiano. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **129 - Apelação Cível Nº 0133713-65.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Oncologia Cirúrgica Eireli. Apelado: Condomínio Belleville. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **130 - Apelação Cível Nº 0017055-32.2016.8.06.0075 (D) - Eusébio.** Apelante: Alscience Engenharia e Representações Ltda. Apelado: Alpha Center SP Equipamentos e Acessórios para Laboratório Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **131 - Apelação Cível Nº 0012728-78.2015.8.06.0075 (D) - Aquiraz.** Apelante: FORTCASA Incorporadora e Imobiliária Ltda. Apelante: FORTAL Construções e Serviços Imobiliários Ltda. Apelada: Jaqueline de Farias Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **132 - Apelação Cível Nº 0106568-34.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apte/Apdo: D. S. R. LTDA - M. Apte/Apdo: I. N. N. R. R. P. S. G., J. M. do N. R.. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da autora e negar provimento ao recurso interposto por D. S. R. LTDA - M, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **133 - Apelação Cível Nº 0102583-91.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apte/Apdo: Magna Engenharia Ltda. Apte/Apdo: Harley Anderson Fernandes Rodrigues. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **134 - Apelação Cível Nº 0021835-92.2006.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: João Edson Magalhães. Apelado: Luis Cesar Souto Couto Bezerra. A p e l a d o : E t u - E m p r e s a d e T e r r e n o s U r b a n o s L t d a . Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **135 - Apelação Cível Nº 0036574-65.2009.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: João Edson Magalhães. A p e l a d o : E t u - E m p r e s a d e T e r r e n o s U r b a n o s L t d a . Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **136 - Apelação Cível Nº 0267948-95.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Francisco Wagner Silva Arruda. Apelada: Átila Rocha Sampaio. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **137 - Apelação Cível Nº 0051887-81.2021.8.06.0151 (D) - Quixadá.** Apelada: Daiane Maia de Oliveira. Apelante: Daiane Maia de Oliveira. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **138 - Apelação Cível Nº 0186333-54.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Francisco Ernane Peres Lima. Apelante: Ravenna Fernandes Gomes Mesquita Lima. Apelado: Firma Securitizadora S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **139 - Apelação Cível Nº 0216534-24.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Liane Walker Fiorio. Apelada: Maria Lusiane Vidal de Sousa Miteri. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **140 - Apelação Cível Nº 0137008-13.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Ana Nery Carneiro da Mota. Apelante: Antonia Gisela Carneiro da Mota Braga. Apelado: Hospital Central de Fortaleza Ltda - ME. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **141**



**- Apelação Cível Nº 0001787-31.2008.8.06.0070 (D) - Crateús.** Apelante: Antonio Márcio Cavalcante Soares. Apelante: Ana Izabel Bonfim Leitão Cavalcante. Apelado: Jose Luiz Bevílaque Portela. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **142 - Apelação Cível Nº 0058199-93.2021.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Maria Edna do Nascimento. Apelado: LUIZ ALBERNAN MOURA. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, accordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **143 - Apelação Cível Nº 0052880-10.2020.8.06.0071 (D) - Crato.** Apelante: H. N. O. Apelada: C. A. de N. F. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **144 - Apelação Cível Nº 0051497-87.2021.8.06.0062 (D) - Cascavel.** Apelante: Ronicleiton Barbosa da Silva. Apelada: Maria Mendes da Silva Souza. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, accordou em conhecere do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **145 - Apelação Cível Nº 0234137-13.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apte/Apdo: Maria Andreina Ribeiro Ramos. Repr. Legal: Celio de Souza Ramos. Apte/Apdo: Amil - Assistência Médica Internacional S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, accordou em conhecer dos recursos, para no mérito, negar provimento ao recurso da operadora de saúde, bem como, dar provimento ao recurso da beneficiária, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **146 - Apelação Cível Nº 0183561-60.2015.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: José Herlínio Dutra. Apelada: Luciana Canito Autregésilo de Amorim. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **147 - Apelação Cível Nº 0262549-51.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Ferdinand de Carvalho Bezerra. Apelado: Espólio de Raimundo Adjacir Cidrão de Oliveira. Inventariante: Ana Lúcia Simeão Cidrão. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **148 - Apelação Cível Nº 0267757-16.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Edmar Melo Lima. Apelado: Condomínio Edifício Jalcy. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **149 - Apelação Cível Nº 0201441-63.2022.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Expedita Bezerra Martins. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **150 - Apelação Cível Nº 0200107-54.2024.8.06.0203 (D) - O cara.** Apelante: Rita Ferreira dos Anjos. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **151 - Apelação Cível Nº 0154808-54.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Maria Rita Aguiar Ribeiro. Apelado: Massa Falida de Cameron Construtora Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **152 - Apelação Cível Nº 0009568-47.2011.8.06.0055 (D) - Canindé.** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: Raimundo Nonato Barbosa. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **153 - Apelação Cível Nº 0200743-75.2022.8.06.0175 (D) - Trairi.** Apelante: BRIC Development Brasil Ltda. Apelado: Getúlio Xavier Amorim Neto. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **154 - Apelação Cível Nº 0052009-02.2021.8.06.0117 (D) - Maracanaú.** Apelante: Angelo Cunha Lima. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **155 - Apelação Cível Nº 0201292-77.2022.8.06.0113 (D) - Jucás.** Apte/Apdo: Antonia Romana de Alencar. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente



Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como, negar provimento ao recurso do réu, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **156 - Apelação Cível Nº 0201159-41.2023.8.06.0035 (D) – Aracati.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelada: Vaudueza Rebouças Viana. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **157 - Apelação Cível Nº 0200076-68.2024.8.06.0030 (D) – Aiuaba.** Apelante: Paulo Ribeiro Alencar. Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **158 - Apelação Cível Nº 0200192-88.2023.8.06.0069 (D) – Coreaú.** Apelante: Benicio Boriz de Souza. Apelado: Banco Bradesco S/A. Apelado: Bradesco Capitalização S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito, dar provimento ao recurso da parte autora, bem como, negar provimento ao recurso do banco, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **159 - Apelação Cível Nº 0160597-44.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Jose Antonio Irenio Valentim Leitao. Apelado: Deltamaster Comércio de Planos Odontológicos Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **160 - Apelação Cível Nº 0238038-18.2024.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelado: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A. Apelante: FRANCISCO LEARDO SILVA COSTA. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **161 - Apelação Cível Nº 0167878-75.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Anderson Clayrton Nogueira. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "Acâmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **162 - Apelação Cível Nº 0200213-53.2024.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Maria Lucia Braga Teixeira. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **163 - Apelação Cível Nº 0011775-13.2000.8.06.0117 (D) – Maracanaú.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Fosfamil Industria e Comercio Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **164 - Apelação Cível Nº 0204202-04.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Maria Irani Medeiros da Silva Lima. Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **165 - Apelação / Remessa Necessária Nº 0001773-73.2019.8.06.0163 (D) - São Benedito.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Francisca Alves Pereira. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito, negar-lhe provimento ao recurso do banco, bem como, dar-lhe parcial provimento ao recurso da autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **166 - Embargos de Declaração Cível Nº 0277408-09.2021.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: M. S. H. S. Embargado: R. T. dos S. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **167 - Embargos de Declaração Cível Nº 0632537-21.2024.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Aristides Frederico de Andrade Neto. Embargado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **168 - Embargos de Declaração Cível Nº 0162339-31.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Eunício Lopes de Oliveira. Embargada: Fátima Maria Tomé de Souza. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **169 - Embargos de Declaração Cível Nº 0162339-31.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Eunício Lopes de Oliveira. Embargada: Fátima Maria Tomé de Souza. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **170 - Embargos de Declaração Cível Nº 0109490-48.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Paulo Victor Rodrigues Lopes. Embargado: C Rolim Comércio de Confecções Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ



KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminentes Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**171 - Embargos de Declaração Cível Nº 0203604-50.2023.8.06.0029/50000 (D) – Acopiara.** Embargante: Banco BMG S/A. Embargada: Maria Batista de Oliveira. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminentes Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**172 - Embargos de Declaração Cível Nº 0290138-52.2021.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Apelante: J. H. A. M. M. Embargado: João Henrique Anderson Mariano Martins. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminentes Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**173 - Embargos de Declaração Cível Nº 0200343-52.2022.8.06.0081/50000 (D) – Granja.** Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A. Embargada: Maria Jose Fontinele. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminentes Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**174 - Embargos de Declaração Cível Nº 0204803-60.2024.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: Paulo Eduardo Martins de Lima. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminentes Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**175 - Embargos de Declaração Cível Nº 0623386-65.2023.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: B. H. M. V. R. P. A. M. P. Embargado: R. V. de A. C. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminentes Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**176 - Embargos de Declaração Cível Nº 0266496-84.2020.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Karen Vasconcelos Pontes. Embargado: José Pompeu Braga. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminentes Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**177 - Agravo de Instrumento Nº 0623006-08.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: João Batista Martins Prata Braga. Agravante: Marcella Frota Salles Braga. Agravado: Moura Dubeux Engenharia S/A. Agravado: MD CE Francisco Xerez Construções SPE Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminentes Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**178 - Agravo Interno Cível Nº 0623006-08.2024.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: João Batista Martins Prata Braga. Agravante: Marcella Frota Salles Braga. Agravado: MD CE Francisco Xerez Construções SPE Ltda. Agravado: Moura Dubeux Engenharia S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminentes Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**179 - Agravo Interno Cível Nº 0639552-41.2024.8.06.0000/50000 (D).** Agravante: Luana Marques Sales Enomoto. Agravante: Sofia Marques Sales Enomoto representada por Luana Marques Sales Enomoto. Agravante: Liz Marques Sales Enomoto representada por Luana Marques Sales Enomoto. Agravado: Igo Jun Ferreira Enomoto. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminentes Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**180 - Agravo de Instrumento Nº 0632393-47.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: JOSÉ GERMANO MARTINS VIANA. Agravado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminentes Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**181 - Agravo Interno Cível Nº 0632393-47.2024.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravado: José Germano Martins Viana representado por Paloma Laurinda Martins. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminentes Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**182 - Agravo de Instrumento Nº 0620415-10.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Hospitalar OL Serviços de Saúde Ltda. Agravado: Antonio Erlison dos Santos Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminentes Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**183 - Agravo de Instrumento Nº 0637852-30.2024.8.06.0000 (D) - Nova Russas.** Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravado: José Luan de Freitas Carlos de Sousa. Genitor: ANDRÉA DE FREITAS CARVALHO. Agravado: ANDRÉA DE FREITAS CARVALHO. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminentes Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**184 - Agravo de Instrumento Nº 0628445-34.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: IGM Imobiliária Gurgel Monteiro LTDA. Agravado: Airton. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminentes Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator,



proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, accordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **185 - Agravo de Instrumento Nº 0623003-53.2024.8.06.0000 (D) – Granja.** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Francisco Rhian Matos dos Santos. Repr. Legal: Ana Maria Tomaz Matos. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **186 - Agravo de Instrumento Nº 0637863-59.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Amil - Assistência Médica Internacional S/A. Agravado: T. Y. de S. N., R. P. J. K. F. S. N. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **187 - Agravo de Instrumento Nº 0637436-62.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Direcional Engenharia S/A. Agravado: Antonio Olavo Bezerra Vieira. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **188 - Agravo de Instrumento Nº 0637454-83.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Tam Linhas Aéreas S/A. Agravado: Pedra Aline Baltazar de Azevedo. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, accordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **189 - Agravo de Instrumento Nº 0625542-89.2024.8.06.0000 (D).** Agravante: Maria de Fátima Sales Bandeira Silva. Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **190 - Apelação Cível Nº 0248138-03.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: APEL - Associação Pró-Esredo Ltda. Apelado: Cláudio Emmanuel Medeiros Dantas. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso e, de ofício, anular a sentença, determinando o retorno dos autos ao juízo de origem, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **191 - Apelação Cível Nº 0050900-82.2021.8.06.0171 (D) – Tauá.** Apelante: Maria Luisa Fernandes Pedrosa. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **192 - Apelação Cível Nº 0217257-43.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: A. I. da S. F. Apelado: L. V. L. da S. Apelada: M. R. dos S. L. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **193 - Apelação Cível Nº 0200218-48.2023.8.06.0114 (D) - Lavras da Mangabeira.** Apelante: José Aparecido Vitoriano. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **194 - Apelação Cível Nº 0200222-49.2023.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: Antonio Agostinho Ferreira. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso para reformar parcialmente a sentença, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **195 - Apelação Cível Nº 0201753-43.2022.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte.** Apelante: Banco Itaucard S/A. Apelada: Maria Reginalda Santiago. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **196 - Apelação Cível Nº 0222107-72.2024.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Jose Rabelo Sobrinho. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, accordou em NÃO conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **197 - Apelação Cível Nº 0200809-12.2023.8.06.0081 (D) – Granja.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelada: Claudia Machado da Rocha Oliveira. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **198 - Apelação Cível Nº 0051147-80.2020.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: N. de C. T. Curador Esp.: D. P. - V. S. Apelada: D. O. de C. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **199 - Apelação Cível Nº 0173354-60.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Soraya da Costa Pereira. Apelada: Rachel Lilienfeld Aragão. Apelada: Deborah Lilienfeld Aragão. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, accordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **200 - Apelação Cível Nº 0133084-62.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Synopsis Internet e Computação Gráfica Ltda – ME. Apelado: Paulo Capelo Mgalhães. Apelado: Danúbia



Lisandra Montenegro Alves. Apelado: Aliny Fabrícia Pinto de Araújo Borges. Apelado: Paulo Ricardo Santiago dos Santos. Apelado: Fáelipe Capelo Borges. Apelado: André Moreira Nogueira. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **201 - Apelação Cível Nº 0669340-40.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Comercial Nogueira de Petroleo Ltda. Apelante: Maria Albanisa Cisne Viana Nogueira. Apelante: Samuel Cisne Viana Nogueira. Apelante: Walter Nogueira Filho. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **202 - Apelação / Remessa Necessária Nº 0051139-13.2021.8.06.0163 (D) - São Benedito.** Apelante: João Everton Lima (Representado(a) por sua Mãe) Irilene da Silva Lima. Apelado: Ministério Público Estadual. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **203 - Mandado de Segurança Cível Nº 0640627-86.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Impetrante: I Três Comércio Atacadista de Produtos Veterinários e Agropecuários Ltda. - ME. Impetrante: Remo Bezerra Lins. Impetrante: Anna Kysla Felix de Oliveira Veríssimo. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em denegar a segurança sem resolução de mérito, ante a ausência do pressuposto processual objetivo do interesse de agir, seja pela inadequação da via eleita, seja pela perda superveniente do objeto, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **204 - Embargos de Declaração Cível Nº 0051022-44.2020.8.06.0167/50000 (D) – Sobral.** Embargante: Jose Weidson Gomes Malaquias. Embargante: Adriana Maria de Oliveira Cunha. Embargado: Centro Social Clodoveu Arruda. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **205 - Embargos de Declaração Cível Nº 0051022-44.2020.8.06.0167/50001 (D) – Sobral.** Embargante: Adriana Maria de Oliveira Cunha. Embargado: Centro Social Clodoveu Arruda. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **206 - Embargos de Declaração Cível Nº 0064276-10.2017.8.06.0064/50000 (D) – Caucaia.** Embargante: Vip Imobiliária Ltda. Embargado: Roberto Alves Tavares. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **207 - Embargos de Declaração Cível Nº 0000568-29.2005.8.06.0121/50000 (D) – Massapê.** Embargante: INBRASMA - Indústria Brasileira de Mármore S.A. Embargado: José Zeferino Alves. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **208 - Embargos de Declaração Cível Nº 0135953-37.2013.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Andrea Ramos Nogueira Segrillo. Embargado: Itaú Unibanco S/A. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **209 - Embargos de Declaração Cível Nº 0175735-51.2013.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Maria Lucia de Andrade Saraiva. Embargado: Rossi Construtora e Incorporadora Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **210 - Embargos de Declaração Cível Nº 0038599-52.2013.8.06.0117/50000 (D) – Maracanaú.** Embargante: Aço forte Móveis e Equipamentos S.A. Embargado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **211 - Embargos de Declaração Cível Nº 0015871-95.2016.8.06.0154/50000 (D) – Quixeramobim.** Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargada: Ana Maria Costa Martins. Embargado: Igor Costa Martins. Embargado: Gustavo Costa Martins. Embargado: Osvaldo Costa Martins. Embargada: Isabella Costa Martins. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **212 - Embargos de Declaração Cível Nº 0200182-96.2023.8.06.0084/50000 (D) - Guaraciaba do Norte.** Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargada: Maria Alves da Silva. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **213 - Embargos de Declaração Cível Nº 0623948-40.2024.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Cícero Landim Nogueira. Embargado: Francisco Jander de Sousa Nogueira. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".



unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **214 - Embargos de Declaração Cível Nº 0634889-83.2023.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Itaú Unibanco S/A. Embargado: Center Gás Comércio Varejista de GLP Ltda. - EPP. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **215 - Agravo de Instrumento Nº 0626229-03.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Edson Luiz Correa. Agravado: Eh Comércio de Carnes. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **216 - Agravo de Instrumento Nº 0625755-32.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Ekos Brasil Engenharia Ltda EPP. Agravado: Hapvida Participações e Investimentos S/A. Agravado: Canadá Administradora de Bens Imóveis Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **217 - Agravo de Instrumento Nº 0627624-30.2023.8.06.0000 (D) – Beberibe.** Agravante: Gleide Maria Moreira dos Santos. Agravado: José Raimundo Inocêncio Ferreira. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **218 - Agravo de Instrumento Nº 0620167-73.2025.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Condomínio Residencial Portal dos Pássaros. Agravado: Jose Aderaldo Alves Rodrigues Machado. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **219 - Agravo de Instrumento Nº 0627925-74.2023.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte.** Agravante: Raimundo Nonato de Medeiros Filho. Agravado: José Claudio Sobreira Casemiro. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **220 - Agravo de Instrumento Nº 0620140-90.2025.8.06.0000 (D) – Caucaia.** Agravante: Condomínio Edifício Catuipé. Agravado: Magno Luis Soares Amorim. Agravado: Maria Lucineide Teixeira dos Santos. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **221 - Agravo de Instrumento Nº 0620114-92.2025.8.06.0000 (D) – Caucaia.** Agravante: Condomínio Viva Vida Caucaia. Agravado: Danielle Maia de Sousa. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "Acâmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **222 - Agravo Interno Cível Nº 0229944-52.2022.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco Volkswagen S/A. Agravado: Ednilson Martins da Silva. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **223 - Agravo Interno Cível Nº 0288715-57.2021.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados. Agravado: Nazareno Lima de Sousa. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **224 - Agravo Interno Cível Nº 0634890-68.2023.8.06.0000/50000 (D) – Barro.** Agravante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento. Agravada: Dilza Fernandes Magalhaes. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **225 - Apelação Cível Nº 0177512-32.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria Iraneide da Silva. Apelado: Espólio de Valdecilio Saldanha Fontenele. Inventariante: Virginia Maria Saldanha Fontenele Palacio. Apelado: Arnaldo Pinheiro Fontenele. Apelado: Carlos Alberto Saldanha Fontenele Junior. Apelado: Valdecilio Saldanha Fontenele Neto. Apelada: Camyllle Saldanha Fontenele. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **226 - Apelação Cível Nº 0144787-58.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: B. R. N. da C. Apte/Apdo: G. A. R. R. P. R. A. A. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **227 - Apelação Cível Nº 0002527-95.2010.8.06.0109 (D) – Jardim.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Ovidio da Silva Junior ME. Apelado:

Ovidio da Silva Junior. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **228 - Apelação Cível Nº 0126343-74.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: CJ Construções e Produção de Eventos Ltda. Apelado: Premoldados Artec Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **229 - Apelação Cível Nº 0050860-15.2021.8.06.0070 (D) – Crateús.** Apelante: V. R. L. Apelado: M. F. Dos A. N. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **230 - Apelação Cível Nº 0206372-33.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Marcos Alberto Torino. Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "Acâmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **231 - Apelação Cível Nº 0203132-54.2022.8.06.0071 (D) – Crato.** Apelante: Luiz Vicente dos Santos. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **232 - Apelação Cível Nº 0253492-43.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: São Benedito Auto Via Ltda. Apelado: Gerardo Bastos Pneus e Peças Ltda. Apelado: GBastos Distribuidora de Pneus e Peças Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **233 - Apelação Cível Nº 0257448-33.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Michel Jackson Gomes da Silva. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **240 - Apelação Cível Nº 0252578-42.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: Comercial Verde Frutas Importação e Exportação de Alimentos Eireli. Apelado: Kelly Ferreira Gomes. Apelado: Manoel Javan de Andrade. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **241 - Apelação Cível Nº 0234272-88.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria de Lourdes Gildo. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **242 - Apelação Cível Nº 0200353-32.2023.8.06.0091 (D) – Iguatu.** Recorrente: Givanilson Souza do Nascimento. Recurrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **243 - Apelação Cível Nº 0248784-13.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Valdeilson de Carvalho Sousa. Apelado: Banco Safra S/A. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **244 - Apelação Cível Nº 0255065-48.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Viviane Lima Correia. Apelado: Banco Volkswagen S/A. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **245 - Apelação Cível Nº 0200436-71.2023.8.06.0051 (D) - Boa Viagem.** Apelante: Maria Nazinha Pereira Cavalcante Fernandes. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **246 - Apelação Cível Nº 0236851-77.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria Sueli Guedes da Silva. Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".



termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **248 - Apelação Cível N° 0054488-22.2017.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Joao Victor Alves Calou. Repr. Legal: Francilene Alves dos Santos. Apelado: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **249 - Apelação Cível N° 0229313-74.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: F. D. A. Apelado: R. F. D. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **250 - Apelação Cível N° 0240033-37.2022.8.06.0001 (D) - Núcleos de Justiça 4.0.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Manoel Torres Gomes. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **251 - Apelação Cível N° 0246370-71.2024.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: FRANCISCO MARCOS MEDEIROS DE ARAUJO. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **252 - Apelação Cível N° 0746916-12.2000.8.06.0001 (746916-12.2000.8.06.0001/1) (D) – Fortaleza.** Apelante: Embratel - Empresa Brasileira de Telecommunicacoes S/A. Apelado: Free Way Viagens e Turismo Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA

CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **253 - Apelação Cível N° 0659146-78.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Jorge Luiz Maia de Oliveira. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PROCESSOS PJE - PJE - 1 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200131-83.2024.8.06.0041.** Polo ativo BEATRIZ RODRIGUES COELHO. Polo passivo CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI. RURAIS DO BRASIL. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3006452-93.2024.8.06.0000.** Polo ativo ANTONIO RICARTO DA SILVA. Polo passivo CLARO S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator),. Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 3 - APELAÇÃO CÍVEL - 0201014-94.2023.8.06.0128.** Polo ativo JOSE RODRIGUES NOBRE. Polo passivo BANCO BRADESCO S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 4 - APELAÇÃO CÍVEL - 0042963-61.2012.8.06.0001.** Polo ativo FRANCISCA MARIA RODRIGUES ALVES LOBAO BARRETO. JOAO BEZERRA DE ALMEIDA. JOSE ALIPIO PEREIRA LEITAO. JOAO MELO IZAIAS. JOSE ALVES MARQUES. JOSE DEUSENI DE CARVALHO. JOSE EUVALDO DE SOUSA. GERALDO SARAIWA RIBEIRO. ANTÔNIO MOACIR DE OLIVEIRA. JOSÉ BOMFIM ALBUQUERQUE. Polo passivo FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 5 - APELAÇÃO CÍVEL - 0201071-29.2024.8.06.0112.** Polo ativo MARIA ROSALIA SILVA. BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. BANCO BRADESCO S/A. Polo passivo BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. BANCO BRADESCO S/A. MARIA ROSALIA SILVA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 6 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200181-30.2024.8.06.0132.** Polo ativo JOSE WILLESS DO VALE. Polo passivo BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 7 - APELAÇÃO CÍVEL - 0202144-36.2023.8.06.0091.** Polo ativo BANCO BRADESCO S/A. Polo passivo PAULO GUALTER DA SILVA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 8 - APELAÇÃO CÍVEL - 0008418-31.2019.8.06.0126.** Polo ativo JOSE MIGUEL



GOMES. Polo passivo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 9 - APELAÇÃO CÍVEL - 0254429-82.2023.8.06.0001.** Polo ativo GERCINA BARBOSA DA SILVA. Polo passivo BANCO BMG S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 10 - APELAÇÃO CÍVEL - 0000485-10.2019.8.06.0028.** Polo ativo MARIA CELESTE SILVA. Polo passivo BANCO DO BRASIL S.A. Terceiros BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 11 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200328-96.2024.8.06.0151.** Polo ativo LAURO HOLANDA DE SOUSA. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 12 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200206-03.2024.8.06.0113.** Polo ativo FRANCISCA PAULINA DE SOUZA. Polo passivo BANCO PAN S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 13 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200498-51.2024.8.06.0092.** Polo ativo JOSE OSMAR DE SOUZA. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 14 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200321-64.2022.8.06.0090.** Polo ativo JOSE CARLOS DIAS DA SILVA. BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Polo passivo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. JOSE CARLOS DIAS DA SILVA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 15 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200791-41.2024.8.06.0053.** Polo ativo MARGARIDA MARIA MENDES. Polo passivo BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 16 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200480-25.2024.8.06.0029.** Polo ativo JOAO FERREIRA LIMA. Polo passivo ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. ITAU UNIBANCO S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 17 - APELAÇÃO CÍVEL - 0237954-56.2020.8.06.0001.** Polo ativo JOSE CAMINHA ALENCAR ARARIPE NETO. Polo passivo MARIA CLEONICE VIDAL ARAUJO. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 18 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200949-79.2024.8.06.0091.** Polo ativo BANCO BMG S.A. Polo passivo FRANCISCA LUCIA PEREIRA DE SOUSA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 19 - APELAÇÃO CÍVEL - 0266939-30.2023.8.06.0001.** Polo ativo MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO. Polo passivo ITAU UNIBANCO S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 20 - 0203162-84.2023.8.06.0029.** Polo ativo FRANCISCO FRANCINERO RODRIGUES. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 21 - 0200493-98.2023.8.06.0145.** Polo ativo EDMAR FERNANDES DE BRITO. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 22 - 0201005-**



**43.2024.8.06.0114.** Polo ativo JOSE MARCONDE ROCHA. Polo passivo BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRALIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 23 - 0200458-43.2024.8.06.0133.** Polo ativo MARIA DO CARMO TORRES. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 24 - 0008198-33.2019.8.06.0126.** Polo ativo ANTONIO ALONSO FERREIRA LIMA. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 25 - 0200284-13.2024.8.06.0043.** Polo ativo BANCO BMG S.A. Polo passivo FRANCISCO JOSE DA SILVA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 26 - 0242125-17.2024.8.06.0001.** Polo ativo FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA PAULO. Polo passivo BANCO J. SAFRA S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 27 - 0200594-61.2024.8.06.0029.** Polo ativo ANTONIA FRANCELINA DA CONCEICAO NASCIMENTO. Polo passivo BINCLUB SERVICOS DE ADMINISTRACAO E DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE LTDA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 28 - 0201508-28.2024.8.06.0029.** Polo ativo ZULEIDE RODRIGUES DE SOUSA PINHEIRO. Polo passivo BANCO PAN S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 29 - 0202869-80.2024.8.06.0029.** Polo ativo FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA SILVA. Polo passivo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRALIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 30 - 0251838-21.2021.8.06.0001.** Polo ativo MARIA DO SOCORRO MOURA CAVALCANTE. Polo passivo BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRALIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 31 - 0201174-36.2024.8.06.0112.(DEFENSORIA PÚBLICA).** Polo ativo JOAQUIM GONCALVES DE MOURA. Polo passivo BANCO BMG S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRALIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 32 - 0200713-16.2024.8.06.0031.** Polo ativo ANTONIO NETO VICTOR. Polo passivo BANCO ITAU VEICULOS S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 33 - 0202518-66.2023.8.06.0151.(DEFENSORIA PÚBLICA).** Polo ativo MARIA IANE DOS SANTOS LIMA. Polo passivo BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 34 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200537-33.2024.8.06.0097.** Polo ativo ELCI BEZERRA DE SOUZA. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 35 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200589-73.2023.8.06.0126.** Polo ativo FRANCISCO BERNARDO DASILVA. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 36 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA - 3006693-67.2024.8.06.0000.** Polo ativo JUÍZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE. Polo passivo JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE



FORTALEZA/CE. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 37 - APELAÇÃO CÍVEL - 0202922-35.2024.8.06.0167.** Polo ativo ANA CLAUDIA FERNANDES LOIOLA. Polo passivo BANCO RCI BRASIL S.A. Terceiros RAIMUNDA FERNANDES LOIOLA. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 38 - 0200590-52.2022.8.06.0107.** Polo ativo BONFIM PEREIRA NUNES. Polo passivo BANCO PAN S.A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 39 - 0200217-19.2023.8.06.0161.** Polo ativo FRANCISCA MARIA ARAUJO. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 40 - 0204736-95.2024.8.06.0001.** Polo ativo HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Polo passivo GISELE FERREIRA DE OLIVEIRA. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 41 - 0200397-46.2024.8.06.0049.** Polo ativo MARIA VENTURA DE LIMA. Polo passivo ITAU UNIBANCO S.A. BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 42 - 0200404-71.2023.8.06.0114.** Polo ativo FRANCISCO FERREIRA PONTES. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 43 - 0200508-30.2024.8.06.0049.** Polo ativo OSITA MONTEIRO DOS SANTOS. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 44 - 0202053-98.2024.8.06.0029.** Polo ativo ANTONIA ALVES DE SOUZA. Polo passivo BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. ITAU UNIBANCO S.A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 45 - 3006713-58.2024.8.06.0000.** Polo ativo WEVERTON FREITAS MONTEIRO. ISABELE LINHARES MACIEL MONTEIRO. Polo passivo MEGA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA - ME. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 46 - 0201090-38.2023.8.06.0090.** Polo ativo RAIMUNDO ALVES JACINTO. Polo passivo AASP - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 47 - 3027924-50.2024.8.06.0001.** Polo ativo GABRIELA DANIEL ESMERALDO. Polo passivo BANCO VOLKSWAGEN S.A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 48 - 3000962-77.2024.8.06.0166.** Polo ativo FRANCISCA LEITE IRMA. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 49 - 0202890-20.2023.8.06.0117.** Polo ativo MARTA LIMA BELEZA. Polo passivo BANCO PAN S.A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 50 - 0202934-75.2024.8.06.0029.** Polo ativo TIAGO LEONARDO DA SILVA. Joao Pedro Alves Silva. Polo passivo FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des.



Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 51 - 0200207-71.2024.8.06.0053.** Polo ativo RAIMUNDA LUZIA MENDES PEREIRA. Polo passivo UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 52 - 0200291-37.2024.8.06.0097.** Polo ativo ANTONIA BARROS DE MOURA. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 53 - 0202974-57.2024.8.06.0029.** Polo ativo FRANCISCA LUZINEIDE DA SILVA. Polo passivo BANCO PAN S.A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 54 - 0200764-27.2024.8.06.0031.** Polo ativo MARIA DO CARMO OLIVEIRA CAMPELO. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 55 - 3004463-52.2024.8.06.0000.** Polo ativo BANCO BRADESCO S/A. Polo passivo DANADA DESIGN LTDA. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 56 - 0200628-36.2024.8.06.0029.** Polo ativo FRANCISCA NEIDE VIEIRA DA SILVA ARRAES. Polo passivo UNASPUB - UNIÃO NACIONAL DE AUXÍLIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 57 - 0000123-42.2018.8.06.0028.** Polo ativo MANOEL EVANGELISTA DA SILVA. Polo passivo BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 58 - 0201286-34.2024.8.06.0070.** Polo ativo JOSE SOARES DOS SANTOS. Polo passivo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 59 - 0200714-98.2024.8.06.0031.** Polo ativo ANTONIO NETO VICTOR. Polo passivo BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. ITAU UNIBANCO S.A. BANCO ITAU VEICULOS S.A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 60 - 0200155-89.2024.8.06.0113.** Polo ativo FRANCISCA PAULINA DE SOUZA. Polo passivo BANCO PAN S.A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 61 - 0201282-94.2024.8.06.0070.** Polo ativo JOSE SOARES DOS SANTOS. Polo passivo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 62 - 3003942-10.2024.8.06.0000.** Polo ativo COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Polo passivo FERNANDO CESAR BRAGA JUNIOR. FERNANDO CESAR BRAGA. MARIA APARECIDA BARBOSA BRAGA. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 63 - 0202922-06.2023.8.06.0091.** Polo ativo ANTONIO JOSE. Polo passivo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 64 - 0201858-16.2024.8.06.0029.** Polo ativo CARMO JOSE DE VASCONCELOS. Polo passivo ASPECIR PREVIDÊNCIA. BANCO BRADESCO S/A. UNIÃO SEGURADORA S.A. - VIDAE PREVIDÊNCIA. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade,



acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 65 - 0200683-16.2024.8.06.0084.** Polo ativo MARIA DOS PRAZERES BEZERRA DO NASCIMENTO. Polo passivo LIBERTY SEGUROS S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 66 - 0200093-06.2024.8.06.0095.** Polo ativo ANTONIO RODRIGUES COSTA. Polo passivo APDAP PREV-ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO E DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 67 - 0201175-76.2024.8.06.0029.** Polo ativo FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA. Polo passivo BANCO PAN S.A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 68 - 3008042-08.2024.8.06.0000.** Polo ativo CONDOMINIO EDIFICO LA BOURE. WEIMAR BEZERRA FEITOSA. Polo passivo VANDA SILVANO DA COSTA. ELIEZER BATISTA DA COSTA. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 69 - 0200303-56.2024.8.06.0160.** Polo ativo AMELIA DE SOUSA OLIVEIRA. Polo passivo EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 70 - 0200176-32.2024.8.06.0124.** Polo ativo FRANCISCA LOZINHA BEZERRA QUEIROS. Polo passivo CONFEDERACAO BRASILEIRA DOS TRABALHADORES DA PESCA E AQUICULTURA. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 71 - 0201828-44.2023.8.06.0084.** Polo ativo FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO. Polo passivo UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 72 - 0634890-34.2024.8.06.0000.** Polo ativo NATALIA NARA DE ARAUJO SILVA. Polo passivo HOTEL URBANO VIAGENS E TURISMO S. A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 73 - 0010791-96.2018.8.06.0117.** Polo ativo JACRIS SOLUCOES EM GESTAO LTDA. Polo passivo FSST - ARTIGOS INFANTIS LTDA. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 74 - 0201613-78.2023.8.06.0113.** Polo ativo ANTONIA DE SOUSA SILVA. Polo passivo BANCO BMG S.A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 75 - 0200742-04.2024.8.06.0084.** Polo ativo JOSE HERMINO SOUSA. Polo passivo CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAIS DO BRASIL. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 76 - 3005778-18.2024.8.06.0000.** Polo ativo MARIA JOSE MARQUES DE MELO. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 77 - 0227897-71.2023.8.06.0001.** Polo ativo MONALISA DA SILVA MESQUITA. Polo passivo BANCO DO BRASIL S.A. Antonio Magno Costa Daniel. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 78 - 0200235-12.2023.8.06.0041.** Polo ativo FRANCISCO PEREIRA DA SILVA. Polo passivo BANCO BMG S.A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 79 – APELAÇÃO CÍVEL – 0238511-04.2024.8.06.0001.** Polo ativo AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Polo passivo KARLA NOGUEIRA PINHEIRO FERREIRA DOS SANTOS. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 80 – APELAÇÃO CÍVEL – 0242243-90.2024.8.06.0001.** Polo ativo AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Polo passivo FRANCISCO CARLOS DE ARAUJO SILVA. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRALIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para denegar a ordem, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 81 – APELAÇÃO CÍVEL – 0205092-32.2020.8.06.0001.** Polo ativo BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Polo passivo AUGUSTO CARVALHO SILVA. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 82 – APELAÇÃO CÍVEL – 0005839-05.2019.8.06.0064.** Polo ativo FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO. Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos NPL Ipanema VI – Não Padronizado. Polo passivo FABIO JUNIOR DA SILVA. Julgadores: Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 83 – APELAÇÃO CÍVEL – 0104183-16.2019.8.06.0001.** Polo ativo FRANCISCO FREITAS DA SILVA. Polo passivo COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 84 – APELAÇÃO CÍVEL – 0204273-33.2023.8.06.0117.** Polo ativo BANCO HONDAS/A. Polo passivo LUIZ FELIPE MARCOS DASILVA. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 85 – APELAÇÃO CÍVEL – 0200180-74.2024.8.06.0090.** Polo ativo AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Polo passivo JARDEL DUARTE GURGEL. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 86 – APELAÇÃO CÍVEL – 0201091-06.2023.8.06.0128.** Polo ativo JOSE MOREIRA NETO. Polo passivo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 87 – APELAÇÃO CÍVEL – 0000239-03.2009.8.06.0145.** Polo ativo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. Polo passivo ANTONIO ROBSON DE SOUSA PAULINO. ANTONIO NEI DE SOUSA. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **DIVERSOS: I – (JULGAMENTO ADIADO)** – Processo Nº 0626851-48.2024.8.06.0000 (D). Processo Nº 0626851-48.2024.8.06.0000/50000 (D). Processo Nº 0183634-90.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Processo Nº 0223716-27.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Processo Nº 0159382-57.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Processo Nº 0287495-87.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Processo Nº 0050086-14.2020.8.06.0104 (D) – Itarema. Processo Nº 0186766-92.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Processo Nº 0053762-48.2017.8.06.0112 (D) – Juazeiro do Norte. Processo Nº 0156557-77.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Processo Nº 0068794-59.2016.8.06.0167 (D) – Sobral. Processo Nº 0190624-05.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Processo Nº 0101503-92.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Processo Nº 0118522-48.2017.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Processo Nº 0206069-06.2023.8.06.0167 (D) – Sobral (DEFENSORIA PÚBLICA). Processo Nº 0061405-86.2017.8.06.0167 (D) – Sobral. Processo Nº 0229406-08.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza (DEFENSORIA PÚBLICA). Processo Nº 0283807-54.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza. PJE – 3006357-63.2024.8.06.0000. PJE – 0200769-34.2024.8.06.0133. **DIVERSOS: II – (JULGAMENTO RETIRADO DE PAUTA)** – Processo Nº 0636100-23.2024.8.06.0000 – (D). Processo Nº 0623183-69.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Processo Nº 0632055-73.2024.8.06.0000 (D). Processo Nº 0200389-51.2024.8.06.0055 (D) – Canindé. Processo Nº 0209538-10.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Processo Nº 0054324-65.2021.8.06.0064 (D) – Caucaia. Processo Nº 0005729-22.2017.8.06.0146 (D) – Pindoretama. Processo Nº 0620181-57.2025.8.06.0000 (D). Processo Nº 0620017-92.2025.8.06.0000 (D). Processo Nº 0550037-52.2021.8.06.0112 (D) – Juazeiro do Norte. Processo Nº 0200839-66.2024.8.06.0031 (D) – Alto Santo. PJE 3006392-23.2024.8.06.0000. PJE 0200472-87.2023.8.06.0092. PJE 0200286-61.2024.8.06.0114. PJE 0200594-35.2023.8.06.0049. **OUTROS:** Com relação ao processo nº 0637743-16.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento, por equívoco desta Secretaria, houve a disponibilização do voto de fls. 238/254 antes da conclusão do julgamento do presente recurso. Após deliberação em Sessão, a Câmara decidiu por tornar sem efeito o referido arquivo, a fim de possibilitar a inserção do arquivo correto, nos termos em que se deu o julgamento. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Marina Figueiredo Braga – matr. 46397, digitei a presente ata. Fortaleza, 11 (onze) de março de 2025. Subscrevo e assino: Marina Figueiredo Braga – matr. 46397, Coordenadora da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Francisco Bezerra Cavalcante – Presidente em Exercício da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**Desembargador JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO**



Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

Procurador de Justiça RAIMUNDO NONATO CUNHA

Bela. MARINA FIGUEIREDO BRAGA  
Coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado

## SEÇÃO CRIMINAL

### DESPACHO DOS RELATORES - Seção Criminal

#### DESPACHO

Nº 0621194-91.2025.8.06.0000 - Revisão Criminal - Caucaia - Requerente: Mateus Henrique dos Santos - Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Em nova vista dos autos, constatei que o requerente não juntou aos autos cópia da certidão de trânsito em julgado da condenação, conforme exige o art. 625, § 1º, do CPP. Desse modo, intime-se a subscritora da petição inicial para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar a certidão de trânsito em julgado, bem como documento que comprove a representação do requerente, sob pena de extinção da ação sem resolução de mérito. Expedientes necessários. Fortaleza, data da assinatura eletrônica. DESEMBARGADOR FRANCISCO CARNEIRO LIMA Relator - Advs: Tárlita de Castro Monte Oliveira (OAB: 41481/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

Nº 0622906-19.2025.8.06.0000 - Revisão Criminal - Capistrano - Requerente: Francisco de Paulo de Souza Martins - Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante do exposto, pelos fundamentos supra, INDEFIRO A LIMINAR ora requestada. Vistas dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Expedientes necessários. Fortaleza, 31 de março de 2025. JUIZ CONVOCADO CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 252/2025 Relator - Advs: Lucyanna Cavalcante Sampaio Martins (OAB: 20290/CE) - Vânia Gomes Castelo Branco (OAB: 38826/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

Nº 0623314-10.2025.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Impetrante: José Erivaldo Campos Oliveira - Todavia, compulsando os autos, constata-se que a presente impetração foi distribuída para processamento e julgamento pela Seção Criminal, apesar de não se amoldar a uma das hipóteses do art. 18, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Dessa forma, encaminho o processo para que seja redistribuído, segundo a forma regimental. Expedientes necessários. Fortaleza, 28 de março de 2025 DESEMBARGADORA ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO Relatora - Advs: José Erivaldo Campos Oliveira (OAB: 36128/CE)

#### DESPACHO

Nº 0623258-74.2025.8.06.0000 - Revisão Criminal - Ipueiras - Requerente: Carlos Alexandre Gomes da Silva - Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Desse modo, intime-se o subscritor da petição inicial para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar cópia da certidão de trânsito em julgado da condenação, sob pena de extinção sem resolução de mérito. - Advs: Victor Matheus de Santana Maranhão (OAB: 12142/SE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

Nº 0623298-56.2025.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Impetrante: José Ribamar de Lima - Paciente: Alexandre Teixeira de Oliveira Neto - Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Aracati - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante do exposto, considerando a patente incompetência da Seção Criminal para processar e julgar a presente impetração, determino o encaminhamento dos autos ao Setor de Distribuição para retificação do órgão julgador da presente ação constitucional no SAJSG e, na sequência, para redistribuição do habeas corpus entre os Desembargadores que compõem as Câmaras Criminais Isoladas. Cumpra-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 31 de março de 2025 DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE Relator - Advs: José Ribamar de Lima (OAB: 47315/CE)

#### DESPACHO

Nº 0623391-19.2025.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Paciente: LUCAS NOBRE DOS SANTOS - Impetrante: Francisco Helivângelo do Carmo Barbosa - Impetrado: Ministério Público Estadual - Diante do exposto, considerando a patente incompetência da Seção Criminal para processar e julgar a presente impetração, determino o encaminhamento dos autos ao Setor de Distribuição para retificação do órgão julgador da presente ação constitucional no SAJSG e, na sequência, para redistribuição do habeas corpus entre os Desembargadores que compõem as Câmaras Criminais Isoladas. Cumpra-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 31 de março de 2025 DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE Relator - Advs: Francisco Helivângelo do Carmo Barbosa (OAB: 46610/CE)

#### DESPACHO

Nº 0623257-89.2025.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Fortaleza - Impetrante: I. C. de A. - Impetrante: B. do C. C. - Impetrante: R. S. de C. - Paciente: D. B. F. - Impetrado: D. G. da P. C. do E. do C. - Impetrado: C. da P. M. do E. do C. - Custos legis: M. P. E. - Diante do exposto, INDEFIRO A LIMINAR requestada. Defiro o pedido, formulado pelos impetrantes (fls. 08), de que o presente processo tramite em segredo de justiça, com fundamento no direito à intimidade. Remetam-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Expedientes necessários. Fortaleza, 28 de março de 2025. DESEMBARGADOR HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA Relator - Advs: Ítalo Coelho de Alencar (OAB: 39809/CE) - Bianca do Carmo Cardial (OAB: 13594/RN) - Rebeca Siebra de Castro (OAB: 34941/CE)